



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

CONVÊNIO N.º. 001/2017 TA 08/21

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º. 001/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS".

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município**, pelo **Departamento Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.206/0001-50, situada na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520 Jardim Santa Edwirges neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 14.525.786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora dos Anjos, nº 81, Vila Clayton, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro, a **Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"**, CNPJ nº 59.759.084/0001-94 inscrita no CREMESP sob nº 0176 com endereço na cidade de São João da Boa Vista à rua Carolina Malheiros, 92 Vl. Conrado, neste ato representado pelo seu Provedor em exercício **Sr. Marcio Roberto Francioli**, portador do RG 8.269.801-6 e CPF 822.633.108-00 brasileiro, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo em vista o que dispõem a Portaria MS/GM nº 3410/2013, de 30 de dezembro de 2013, resolvem, de comum acordo e nos termos das Leis Municipais nº 4.095 de 7 de março de 2017 e nº 4.108 de 18 de abril de 2017, celebrar o presente termo de aditamento a CONVÊNIO, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante do Proc. Adm. 273/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente tem por objeto integrar o CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme o Plano de Trabalho apresentado e o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO, SERVIÇOS, VALOR, ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

2.1. - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais **12 (doze) meses** a contar de 01/01/2021 e término previsto para **31/12/2021**.

2.2. - Ficam aditados ao objeto do convênio serviços a serem realizados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelo município de São João da Boa Vista, conforme Plano de Trabalho constante do Proc. Adm. 273/16.

2.3. - Em razão do acréscimo acima descrito, soma-se ao valor mensal do convênio a quantia de **R\$ 366.706,81** (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor estimativo mensal de **R\$ 2.381.085,05** (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos) e o valor estimativo anual de **R\$ 28.573.020,60** (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil, vinte reais e sessenta centavos), de acordo com Plano de Trabalho e Operativo Anual apresentado pela Conveniente:

Programação Orçamentária		
Pós-fixado	Mensal	Anual
Alta Complexidade Hospitalar	131.667,43	1.580.009,16
Alta Complexidade Ambulatorial	313.512,87	3.762.154,44
FAEC	130.329,79	1.563.957,48
Subtotal	575.510,09	6.906.121,08
Pré-fixado	Mensal	Anual
Média Complexidade Hospitalar	449.984,49	5.399.813,88
Média Complexidade Ambulatorial	171.033,36	2.052.400,32
INTEGRASUS	14.503,01	174.036,12
IAC	207.591,81	2.491.101,72
Subtotal	843.112,67	10.117.352,04
Recurso Financeiro de fonte Municipal	Mensal	Anual
Plantões médicos	557.296,67	6.687.560,04
Serviços Terceiros Assistenciais e Insumos	221.115,33	2.653.383,96



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

Custeio	28.898,50	346.782,00
Cateterismo e angioplastia	40.000,00	480.000,00
Ecocolor Doppler cardiograma	3.600,00	43.200,00
Subtotal	850.910,50	10.210.926,00
Incentivo às Redes Temáticas de Atenção à Saúde	Mensal	Anual
Rede de Urgência e Emergência – RUE	111.551,79	1.338.621,48
TOTAL	2.381.085,05	28.573.020,60

2.4. – Fica alterado o item 6.5 da Cláusula Sexta do termo de convênio, conforme Ofício nº 177/2020/PROV, constante de fl. 1064 do Proc. Adm. 273/16, passando a constar a seguinte redação: “6.5 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da CONVENIENTE, vinculada ao objeto, **na agência 4281, do Banco Caixa Econômica Federal, operação 003, conta corrente 101-0, exclusiva para uso deste convênio**”.


2.5. – Fica retificado o item 6.2 da Cláusula Sexta do termo de convênio, conforme solicitação do Departamento de Saúde, constante de fls. 1257/1258 do Proc. Adm. 273/16, passando a constar a seguinte redação:

“6.2. – Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA, a posteriori, de acordo com a produção mensal aprovada pelo Departamento Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos, conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, exceto nos casos em que houver insuficiência de recursos para o custeio da modalidade de Alta Complexidade, situação em que poderá haver suplementação com recursos de fonte municipal, nos termos definidos pelo Departamento Municipal de Saúde.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio 001/17.

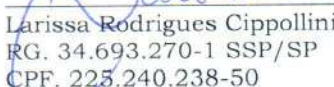
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São João da Boa Vista, 07 de Janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal
CONCEDENTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”
Marcio Roberto Francioli - Provedor
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS: 1)


Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1 SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2)


Heloisa Helena da Silva Nassar
RG. 14.525.264-4 SSP/SP
CPF. 024.953.828-86



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

CONVÊNIO n°. 001/17 TA 08/21

CONVENENTE: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"

OBJETO: Integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde dos munícipes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, 07 de Janeiro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 056.192.428-70

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcio Roberto Franciulli

Cargo: Provedor

CPF: 822.633.108-00

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 056.192.428-70 RG: 14.525.786 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/01/1962

Endereço residencial completo: Rua Nossa Senhora dos Anjos, n° 81, Vila Clayton - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: teresinhaprefeita@saojoao.sp.gov.br

E-mail pessoal: teresinhajp14@hotmail

Telefone: (19) 3634-1002

Assinatura: 

PELA ENTIDADE CONVENENTE:

Nome: Marcio Roberto Franciulli

Cargo: Provedor

CPF: 822.633.108-00 RG: 8.269.801-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Campos, n°. 325, Centro - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: provedor@santacasasaojoao.com.br

E-mail pessoal: marrofran@bol.com.br

Telefone(s): (19) 99838-5997/3635-2277

Assinatura: 

f